

EDITAL Nº171, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE que regulará os editais internos dos campi;

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

2. DO OBJETO

- 2.1 Regular os editais internos dos campi que farão o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da [Resolução nº 07](#), de 16 de abril de 2020.

3. EDITAIS INTERNOS

- 3.1 A publicação dos editais internos é de responsabilidade da direção geral do campus, conforme a Resolução nº 07/2020.
- 3.2 Os editais internos deverão prever:
 - 3.2.1 Dos requisitos:
 1. Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do campus.
 2. Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial.
 3. Apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio, definidos em edital específico do campus.
 4. Demais requisitos a serem fixados, a critério do campus.
 - 3.2.2 Da avaliação e concessão
 - 3.2.2.1 Estabelecer quais unidades deverão acompanhar as solicitações no campus, bem como definir quais assistentes sociais analisarão os pedidos.
 - 3.2.2.2 Nos casos de unidades que não possuem servidor do cargo de assistente social, o campus deverá articular a disponibilidade do respectivo profissional para realizar a análise dos pedidos.
 - 3.2.2.3 O prazo para emissão do parecer deve observar o exposto na Resolução nº 07/2020.
 - 3.2.2.4 Caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário constante no campus.
 - 3.2.3 Dos motivos de indeferimentos
 1. Não atender aos critérios estabelecidos em edital interno do campus;
 2. Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
 3. Por insuficiência de recursos orçamentários.
 4. Demais motivos a serem fixados, a critério do campus.

3.2.4 Do cronograma

1. Data inicial e final para solicitações por parte dos discentes;
2. Prazos para receber as solicitações, bem como proceder à avaliação dos pedidos;
3. Data para a publicação dos resultados preliminares.
4. Prazos para que os discentes procedam às interposições de recursos;
5. Prazos para receber os pedidos de recursos, bem como proceder à avaliação dos mesmos;
6. Data para publicação dos resultados finais.
7. Prazos para entrega dos Relatórios de Prestação de Contas, por parte dos discentes ao campus.

3.2.5 Do acompanhamento do programa

1. Direitos e deveres dos beneficiários, conforme a Resolução nº 07/2020.
2. Motivos de cancelamento do auxílio, conforme a Resolução nº 07/2020.
3. Valor total destinado para a execução do Programa no campus, conforme valor previsto no Anexo A deste edital.
4. Prazo de vigência do Programa para o campus, compreendendo o exercício 2021, observado o prazo de encerramento do exercício financeiro.
5. Valor do auxílio a ser concedido, a ser definido pelo campus.
6. Para pagamento ao discente observar o Art. 11, da Resolução nº 07/2020.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO PROGRAMA

4.1 O valor total destinado a atender este Programa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.1.1 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

4.1.2 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

4.2 Ficam fixados os valores a cada campus, conforme Anexo A deste edital.

4.2.1 Os critérios de distribuição tomam por base:

1. R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinados a todos os campi, uniformemente distribuídos.
2. Percentual de discentes do campus em relação ao IFPR, sobre o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais), com base no Portal INFO do IFPR.

4.3 A PROENS/DAES/CAES, adotará providências no sentido de descentralizar às unidades executoras os valores constantes do Anexo A, deste Edital, para fins de registro de empenho, liquidação e pagamento.

4.4 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.

4.5 O Programa terá vigência até dezembro/2021.

4.5.1 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

5. RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

5.1 Todos os campi deverão, mensalmente, encaminhar o Relatório de Gestão Parcial, via formulário drive, disponível em: <https://forms.gle/gJbCkensuz4Htjv6> nos prazos estabelecidos no Anexo B, deste Edital.

5.1.1 Na hipótese de não haver ocorrência de solicitações/concessões no interstício correspondente, o relatório deverá ser encaminhado para compor os dados de acompanhamento e gestão da Assistência Estudantil.

5.2 Para envio da prestação de contas, a Pró-Reitoria de Ensino disponibilizará modelo a ser utilizado.

5.3 Os campi deverão, mensalmente, encaminhar a planilha de transparência pública ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br), para fins de publicação e transparência no Plano de Dados Abertos do Governo Federal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

6.2 Fica designada a Pró-Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa, bem como dirimir os casos omissos, não previstos neste Edital.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 22/09/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388878** e o código CRC **43402C6E**.

ANEXO A

CAMPUS	VALOR
ASSIS CHATEUABRIAND	R\$ 1.994,24
ASTORGA	R\$ 930,05
BARRAÇÃO	R\$ 953,74
CORONEL VIVIDA	R\$ 1217,96
GOIOERÊ	R\$ 879,03
QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 773,34
CAMPO LARGO	R\$ 2.318,60
CAPANEMA	R\$ 1.236,19
CASCAVEL	R\$ 1.427,52
COLOMBO	R\$ 1.660,77
CURITIBA	R\$ 8.027,70
FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.380,56
IRATI	R\$ 1.669,88
IVAIPORÃ	R\$ 1.504,06
JACAREZINHO	R\$ 2.061,66
JAGUARIAÍVA	R\$ 1.110,45
LONDRINA	R\$ 2.096,29
PALMAS	R\$ 4.674,77
PARANAGUÁ	R\$ 2.358,69
PARANAÍ	R\$ 2.276,69
PINHAIS	R\$ 1.256,23
PITANGA	R\$ 1.179,70
TELÊMACO BORBA	R\$ 2.271,22
UMUARAMA	R\$ 2.460,74
UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 1.279,92

ANEXO B

SOLICITAÇÕES/CONCESSÕES ENTRE	ENVIAR RELATÓRIO PARCIAL ATÉ
01/09/2021 A 30/09/2021	20/10/2021

01/10/2021 A 31/10/2021	19/11/2021
01/11/2021 A 30/11/2021	17/12/2021
01/12/2021 A 31/12/2021	14/01/2022

Referência: Processo nº 23411.011014/2021-55

SEI nº 1388878

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/REITORIA-PROENS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil